

230

**A DISTINÇÃO PHAENOMENA-NOUMENA E SUA RELEVÂNCIA PARA A FILOSOFIA MORAL EM KANT.** *Juliano Santos do Carmo, Gerson Luiz Louzado (orient.) (UFRGS).*

O presente trabalho tem por finalidade apresentar a evolução de alguns conceitos-chave da filosofia kantiana ao longo de duas de suas obras mais importantes, a saber: a *De mundi sensibilis atque intelligibilis forma et principiis* (1770) e a *Kritik der reinen Vernunft* (1781). Com efeito, os conceitos de *phaenomena* e *noumena* marcam de maneira definitiva o desenvolvimento do pensamento de Kant. Segundo acreditamos, com esta distinção e a defesa de um certo idealismo, Kant já deixa transparecer a possibilidade de um tipo específico de agente moral, daí a importância de uma análise mais aprofundada de seus conteúdos argumentativos e suas inter-relações. Dos resultados dessa análise poderá surgir uma maior compreensão dos passos que Kant dá em direção a uma filosofia moral. Cumpre notar que nosso objetivo principal aqui e doravante é a explicitação do conceito de vontade no sistema kantiano, mais precisamente no que diz respeito a identificação que Kant faz do conceito de vontade com o conceito de razão prática. O conceito de razão prática, por sua vez, é subdividido em razão prática e razão prática pura. A primeira possui ligação com os impulsos do desejo e, sobretudo, com a perseguição da felicidade; a segunda, num sentido mais restrito, representa o conhecimento da lei moral e dos objetivos morais. Desse modo, nossa questão fundamental após ter definido o conceito de vontade no sistema kantiano será: em que medida a distinção entre uma razão prática e uma razão prática pura afeta o conceito de vontade? (Fapergs).